

Processo nº 6208/2002-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Carutapera

Exercício financeiro: 2001

Responsável: Adilson Ronald Dantas Dourado

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coelho

Relator: Auditor Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Carutapera, relativa ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Adilson Ronald Dantas Dourado. Desaprovação das contas. Encaminhamento de cópias de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 53/2004

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 48, inciso I, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992, modificada pela Lei nº 5.764, de 12 de agosto de 1993, decide por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 23, § 1º da Lei Orgânica do TCE, acolhido o Parecer nº 126/2004 do Ministério Público, emitir Parecer Prévio pela **desaprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Carutapera**, relativas ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Adilson Ronald Dantas Dourado, constantes dos autos do **processo nº 6208/2002-TCE**, em razão do Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2001, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à Sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão e Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coelho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de março de 2004.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Auditor Osmário Freire Guimarães

Relator

José Argôlo Ferrão Coelho

Procurador de Justiça